



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 04/06/2024 às 17h47 para comprasnet

INFORMAÇÕES E DESPACHO 13718/2024-BCB/ADPAL

NUP do PE: 18600.042449/2024-27

Descrição: Despacho com informações propondo a contratação emergencial para a limpeza do térreo

Assinado/Autenticado por: - Antonio Carlos Timm Junior em 22/05/2024; Atilio Jeremias MatiuZZi Stocchero em 22/05/2024;



Informações e Despacho

Dados do processo/dossiê

Unidade/subunidade

Data PE/documento

PE/documento

ADPAL

20/05/2024

269356

Nome ou título/assunto-padrão

Contratação emergencial de empresa de descontaminação

Senhor Gerente Administrativo,

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação com fulcro na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII (contratação emergencial), e na Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024, para a contratação emergencial de serviços especializados de limpeza, higienização, descontaminação e tratamento de entulhos para o edifício do Banco Central do Brasil em Porto Alegre/RS, conforme Termo de Referência (TR), doc. 2.

2. A presente contratação emergencial se justifica em razão da inundação de grandes proporções que assolou várias cidades aqui no Estado, o que motivou a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual n.º 57.596, de 1º de maio de 2024 (doc. 9). A região central de Porto Alegre, onde se encontra a edificação do Banco Central em Porto Alegre foi uma das mais atingidas. O andar térreo do prédio ficou submerso por uma coluna de 2 metros de água do Lago Guaíba, conteúdo lixo, esgoto cloacal, animais mortos, entre outros agentes contaminantes.

3. Desta forma, a imediata contratação emergencial dos serviços de descontaminação é medida imprescindível para a segurança das pessoas e recuperação da estrutura, sendo o primeiro passo a ser feito antes de que possamos voltar a ocupar o prédio.

4. É importante destacar que quanto mais tempo o prédio permanecer contaminado, menor será a eficácia dos processos de limpeza.

5. Diante dessa realidade, a Adpal/Comps elaborou Termo de Referência (TR) com vistas à contratação emergencial (doc. 2).

6. Tendo em vista a urgência dessa contratação, consultou-se por telefone empresas para apresentação de propostas e documentos de habilitação constantes do TR. Importante ressaltar que o Estado do Rio Grande do Sul foi severamente afetado e que existe alta procura por esse tipo de serviço, sendo difícil neste momento o contato com as empresas.

7. Das empresas consultadas, obtivemos duas propostas: empresa Advento Desentupidora e Serviços Ambientais, com orçamento de R\$ 45.000,00, e Deivis Alexandre Rosa dos Santos, com orçamento de R\$ 40.000,00 (docs. 3-5).

8. A empresa Deivis Alexandre Rosa dos Santos apresentou a proposta com menor preço.

9. Dessa forma, a proposta mais vantajosa é a da empresa Deivis Alexandre Rosa dos Santos.



Informações e Despacho

Dados do processo/dossiê

Unidade/subunidade

Data PE/documento

PE/documento

ADPAL

20/05/2024

269356

Nome ou título/assunto-padrão

Contratação emergencial de empresa de descontaminação

10. Foram realizadas consultas ao Cadin, Receita Federal, TCU consolidado e Cadin, não havendo qualquer impedimento no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (docs. 6-8). Em relação à qualificação técnica, o setor requisitante informa a conformidade nos termos do e-mail juntado a este processo.

11. A competência para autorização do empenho da referida despesa é da alçada do Sr. Gerente Administrativo, conforme previsto no artigo 136, inciso III, alínea “a”, item “1”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (valores inferiores a R\$ 3.000.000,00). A competência para autorizar a presente aquisição/contratação/prorrogação também é da alçada do Sr. Gerente Administrativo, conforme previsto no artigo 136, inciso III, alínea “e”, item “11”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00).

12. Os recursos necessários estão previstos no orçamento de 2024, nota de empenho 2992/2024, conta 4030.90-4 do código orçamentário 68.17.4.001-9.

13. Assim, propomos:

a) autorizar a contratação de que trata este processo, conforme competência prevista no artigo 136, inciso III, alínea “e”, item “11”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27.02.2015;

b) autorizar o empenho da despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base no artigo 136, inciso III, alínea “a”, item “1”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27.02.2015; e

c) emitir declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4.5.2000.

À consideração de V.Sa.

Em 22.5.2024.

Antonio Carlos Timm Junior
Coordenador

De acordo.

Com base na atribuição prevista no artigo 136, inciso III, alínea “e”, item 11, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, **AUTORIZO a contratação** de que trata este processo, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);



Informações e Despacho

Dados do processo/dossiê

Unidade/subunidade

Data PE/documento

PE/documento

ADPAL

20/05/2024

269356

Nome ou título/assunto-padrão

Contratação emergencial de empresa de descontaminação

2. Com base na atribuição prevista no artigo 136, inciso III, alínea “a”, item 1, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, **AUTORIZO o empenho da despesa** no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observadas as normas legais e regulamentares vigentes;

3. Em conformidade com o que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04.05.2000, e com o que consta dos presentes autos, **DECLARO que a despesa** autorizada, relativamente ao Orçamento Geral da União (OGU), mantém: a) compatibilidade com a Lei nº 14.802/2024 (PPA 2024/2027), de 10 de janeiro de 2024, e com a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO/2024); e b) consonância com a previsão de recursos efetuada na Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024).

Em 22.5.2024

Atílio Jeremias Matiuzzi Stocchero

Gerente Administrativo